



EMEC

EMPRESA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DE BARCELOS, E.M.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA EMEC 2026



Índice

1. Apresentação do Código	1
1.1 Objetivos Principais	3
1.2 Natureza das Regras	3
1.3 Missão, Visão, Valores e Política de Responsabilidade Empresarial.....	3
2. Normas de Conduta	6
2.1 Atividades Externas	6
2.2 Atividades Políticas e Sindicais	6
2.3 Comportamento Não Discriminatório	6
2.4 Compromisso Ambiental	6
2.5 Confidencialidade e Sigilo Profissional	7
2.6 Privacidade e Proteção de Dados	7
2.7 Governo da Sociedade	8
2.8 Prevenção de Eventuais Conflitos de Interesses	8
2.9 Prática de atividades ilegais e ilícitas	9
2.10 Relações Externas	9
2.11 Relações Internas	9
2.12 Relações com as Entidades Reguladoras	10
2.13 Relações com a Comunicação Social	10
2.14 Segurança e Saúde no Trabalho (SST)	11
2.15 Utilização de Recursos da EMEC	11
2.16 Responsabilidade disciplinar e criminal	11
2.17 Revisão	11
2.18 Divulgação	11
3. Canais de comunicação de irregularidades.....	12
3.1 Considerações Gerais	12



1. Apresentação do Código

A EMEC posiciona-se nas áreas de Educação e Cultura, tendo como certo que a concretização das suas linhas estratégicas e interesses estão obrigatoriamente alicerçados nos mais elevados padrões de ética e conduta e acredita que todos aqueles que se relacionam com a empresa nas suas relações comerciais, institucionais e sociais têm interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude da empresa e dos seus colaboradores.

O Código de Ética e Conduta da EMEC é um instrumento que tem como princípio a valorização de todos os colaboradores da empresa, promovendo o respeito à cooperação e ao trabalho em equipa.

O presente Código dá cumprimento ao estipulado na Lei nº 73/2017 de 16 de agosto, para além de modelar os valores e princípios éticos que devem nortear o comportamento diário dos seus colaboradores no desempenho das funções que lhes estão adstritas, independentemente da sua posição hierárquica, e nas relações interpessoais, garantido o bom funcionamento da organização.

A sua adequada aplicação depende, acima de tudo, do profissionalismo, consciência e capacidade de discernimento dos colaboradores, em particular os colaboradores em exercício de funções dirigentes, de coordenação ou chefia, que devem ter uma atuação exemplar no que respeita à aplicação e promoção dos princípios e valores estabelecidos no Código, a que ficam vinculados, devendo assumir um papel crucial na promoção e divulgação da cultura e ética da instituição.

Este Código é aplicável a todos os colaboradores da EMEC independentemente da sua função ou posição hierárquica que ocupem e do lugar onde exerçam funções.

Os dirigentes e colaboradores da EMEC, nas relações entre si, devem fomentar um bom ambiente de trabalho e promover a entreajuda e o trabalho em equipa, cumprir as regras de utilização do espaço, adotando uma conduta que se reja pelo rigor, compromisso, integridade, respeito mútuo, pelo profissionalismo e pela cordialidade.

Os dirigentes e colaboradores da EMEC devem desenvolver a sua capacidade de adaptação à modernização dos processos de trabalho e às novas ferramentas de gestão e devem frequentar as ações de formação que lhes forem propostas com vista à aprendizagem contínua, otimizando assim as suas competências.



1.1 Objetivos Principais

- Ser uma referência formal e institucional para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores da EMEC na sua relação interpessoal e com as restantes Partes Interessadas;
- Consolidar na EMEC a existência e a partilha de valores e normas de conduta comuns, reforçando uma cultura partilhada;
- Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios morais e éticos;
- Responder ao desafio cívico de alicerçar a sociedade em princípios morais e éticos.

1.2 Natureza das Regras

O Código de Ética e Conduta da EMEC visa garantir o cumprimento das normas éticas da empresa em complemento das disposições legais e regulamentares que devam observar. Não podem ser praticados quaisquer atos violadores das diferentes disposições normativas.

As normas constantes no presente Código de Ética e Conduta constituem, ainda, uma referência para o público em geral no que concerne ao padrão de conduta exigível no relacionamento da Organização com terceiros. Constitui falta grave, passível de procedimento disciplinar ou outro aplicável, a violação do presente código.

1.3 Missão, Visão, Valores e Política de Responsabilidade Empresarial

Missão

Garantir um desenvolvimento de um serviço educativo e cultural de qualidade, com vista a dar uma melhor resposta às necessidades da comunidade, garantindo uma melhor sustentabilidade ambiental, económica e social.

Visão

Ser uma empresa de referência nacional e internacional no setor da cultura e educação, orientada para a qualidade do serviço público prestado e assumindo uma política de desenvolvimento sustentável, respeitando os recursos ambientais e humanos.



Valores

Na EMEC agimos, como **EQUIPA** - Participamos construtivamente como membros de equipa e relacionamo-nos com todos os interlocutores de forma cordial e amigável. Trabalhamos em cooperação com os outros para alcançar um objetivo comum e do interesse de toda a Empresa – não apenas o nosso ou da nossa equipa. Partilhamos pontos de vista, experiências e responsabilidades no sucesso e insucesso. Enquanto líderes, respeitamos os pontos de vista e opiniões da equipa e reconhecemos que, em conjunto, se alcançam melhores resultados.

com **INTEGRIDADE** - Atuamos em consonância com o que consideramos importante e de acordo com os valores da EMEC. Comunicamos intenções, ideias ou sentimentos abertos e diretamente, estando dispostos a atuar honestamente, inclusive em negociações difíceis, com pessoas internas ou externas. Demonstramos respeito pelos outros independentemente do seu nível na organização, e assumimos responsabilidade pelas ações. Agimos de forma séria e apresentamos uma atitude de confiança em todas as relações profissionais.

com **COMPROMISSO** - Estamos comprometidos com os princípios e objetivos da EMEC e demonstramos orgulho pelo que fazemos. Compreendemos e direcionamos a atividade no sentido de satisfazer as necessidades que nos apresentam, excedendo as expectativas, em sintonia com a estratégia da organização. Somos prestáveis e respondemos eficazmente ao que é solicitado, entregando resultados de forma eficiente e consistente, cumprindo com o que nos propusemos no nosso plano.

com **RIGOR** - Definimos padrões de desempenho ambiciosos, promovendo uma cultura de exigência e concretização. Promovemos a necessidade de rigor, enfoque nos temas essenciais, gestão eficiente de recursos e/ou controlo de custos. Decompomos os problemas com base em análises corretas, fundamentamos as opiniões de forma consistente e asseguramos a fiabilidade da informação. Organizamos o trabalho de forma eficaz, cumprindo com os prazos em todos os setores.

com **PROATIVIDADE** - Tentamos antecipar os problemas de forma evitá-los ou a reduzir o seu impacto. Desenvolvemos de forma proactiva novas ideias e soluções com benefícios para a EMEC, equipa ou o trabalho realizado. Revelamos ambição e vontade de aprender e procurar novos conhecimentos e competências. Desafiamos o status quo, criando formas de fazer as coisas e lidando eficazmente com a mudança. Apoiamos os outros a resolver os seus



problemas, mesmo quando estes se estendem além da nossa responsabilidade.

como **LÍDERES** - Promovemos o alinhamento da equipa com a Missão, Valores e Objetivos da EMEC. Tentamos dar um enquadramento global à equipa, transmitindo as estratégias, políticas, responsabilidades e objetivos da equipa/individuais. Fixamos padrões de desempenho superiores, responsabilizando a equipa pelo seu alcance. Motivamos e mobilizamos a equipa, com uma relação próxima e disponível, uma comunicação aberta e partilha atempada de informação relevante.

com **VISÃO** - Compreendemos e dinamizamos a Missão, Cultura e Estratégia da EMEC. Mantemo-nos a par dos objetivos, políticas e procedimentos da Empresa, bem como, do contexto de mercado e posicionamento da EMEC. Contribuímos transversalmente e atuamos com base no impacto que os resultados da função que desempenhamos têm no negócio e estrutura global. Antecipamos oportunidades e/ou ameaças e promovemos sinergias potenciadoras do sucesso de toda a estrutura da EMEC.

Política de Responsabilidade Empresarial

Conscientes da evolução das necessidades e expectativas das Partes Interessadas, o Conselho de Administração assume a liderança da Organização, comprometendo-se com o respeito integral das obrigações de conformidade aplicáveis ao sistema integrado de gestão, à prestação de serviço, ao ambiente, aos ativos, à segurança da informação, do trabalho e saúde, numa perspetiva de melhoria contínua e desenvolvimento sustentável e assumindo os compromissos de gestão, como forma de assegurar a satisfação dos seus clientes, colaboradores e restantes Partes Interessadas. Considera que o seu comportamento e o da Organização devem estar alicerçados em Valores fundamentais para uma liderança forte focada nos resultados com transparência, integridade, ética e imparcialidade sem descurar o desenvolvimento sustentável, a melhoria do capital natural e humano, a igualdade de género, a responsabilidade social, a qualidade dos serviços prestados e a segurança de pessoas, bens e informação. Assegura a consolidação de uma sustentabilidade empresarial coesa com o desenvolvimento de ações concretas. Valoriza ainda a capacitação e formação dos seus colaboradores para as funções que executam e para a familiarização com a documentação do sistema integrado de gestão, aplicando no seu trabalho as políticas e procedimentos estabelecidos. Garante a existência de condições de trabalho seguras e saudáveis para a prevenção de lesões e problemas de saúde, comprometendo-se com o



envolvimento, a consulta e participação dos trabalhadores e seus representantes.

2. Normas de Conduta

2.1 Atividades Externas

Os colaboradores da EMEC devem envidar todos os esforços na defesa dos interesses da Organização, sendo de propriedade desta os resultados do seu trabalho, inclusive os de natureza intelectual. Os colaboradores da EMEC não podem exercer atividades que sejam incompatíveis e/ou suscetíveis de gerar conflitos de interesses, respeitando o quadro legal e os normativos aplicáveis. Atividades profissionais que não concorram com a atividade e o tempo a ser dedicado à EMEC e que não gerem conflito de interesses não sofrem objeção por parte da empresa, mas deve ser solicitada autorização para o efeito.

Atividades de trabalho voluntário são apoiadas e incentivadas pela EMEC.

2.2 Atividades Políticas e Sindicais

Os colaboradores devem no exercício de atividades político-partidárias ou sindicais, respeitar os princípios constitucionais e o quadro legal aplicável devendo agir com discrição, prudência e respeito, de forma a evitar conflitos e a preservar a independência da Organização.

2.3 Comportamento Não Discriminatório

A EMEC reprovava qualquer forma de discriminação condenando ainda qualquer forma de assédio sexual, moral ou psicológico, de conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça (para maior esclarecimento consultar Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho da EMEC).

2.4 Compromisso Ambiental

A EMEC procura, constantemente, contribuir, com a sua atuação, para o desenvolvimento sustentável e para a preservação do meio ambiente implementando ações de minimização do seu impacto ambiental e de sustentabilidade e eficiência no uso de recursos.



2.5 Confidencialidade e Sigilo Profissional

O sigilo profissional aplica-se a todos os colaboradores devendo sempre atuar com discrição em relação a factos e informações a que acedam durante o exercício das suas funções. Toda a informação relacionada com a empresa e as suas atividades que não seja do domínio de terceiros constitui informação reservada, pelo que deve ser protegida por todos os colaboradores.

2.6 Privacidade e Proteção de Dados

A EMEC preocupa-se com a privacidade das pessoas e compromete-se a cumprir rigorosamente a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais, em particular o Regulamento Geral de Proteção de Dados. A EMEC é responsável pelo tratamento de dados pessoais dos seus colaboradores, clientes, consumidores, fornecedores e parceiros comerciais. Os colaboradores da EMEC comprometem-se a tratar todos os dados pessoais de forma responsável, cumprindo a legislação aplicável e as políticas e procedimentos adotados pela mesma, nomeadamente a Política de Privacidade para Clientes e Fornecedores.

Todos os colaboradores, prestadores de serviços e demais que tratem dados pessoais por conta da EMEC:

- Devem respeitar as regras de segurança de informação, e as técnicas e organizativas, adotadas pela Organização;
- Devem respeitar a privacidade da informação e dados pessoais, limitando a sua atuação, exclusivamente, ao exercício das suas funções;
- Comprometem-se a não divulgar ou partilhar qualquer dado ou documento interno da empresa com terceiros, salvo autorização expressa ou obrigação legal;
- Os destinatários do presente Código e em especial os colaboradores da EMEC assumem um papel fundamental, na prevenção de violações de dados pessoais e, nessa medida, devem cumprir as medidas técnicas e organizativas de segurança de informação. Todos os dados pessoais pelos quais a EMEC seja responsável:
- São objeto de um tratamento lícito, leal e transparente;
- São recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essa finalidade;
- Serão apenas tratados no âmbito do e por quem tenha necessidade de os utilizar no exercício das suas funções;
- São relevantes para as finalidades que lhe foram comunicadas e limitados a essa finalidade;



- São exatos e atualizados;
- São mantidos apenas durante o tempo necessário à finalidade que lhe foi comunicada.

2.7 Governo da Sociedade

A administração e as funções de gestão da EMEC devem ser exercidas com rigor, zelo e transparência na gestão, em observância dos mais elevados padrões de bom governo das sociedades. Devem gerar confiança junto dos seus colaboradores com atitudes e tomadas de decisões reguladas por princípios éticos, revelando integridade e equidade de forma que os seus colaboradores se sintam comprometidos, apoiados e entusiasmados com o trabalho que desenvolvem.

Mais devem respeitar os subordinados como pessoas e participantes indispensáveis à consecução dos objetivos da EMEC, tratando-os com respeito e dignidade, definindo-lhes objetivos e tarefas desafiantes, mas exequíveis e mantendo com eles uma relação permanente e leal.

Acresce ainda que, todos os colaboradores devem respeitar os superiores hierárquicos como representantes legítimos da Gestão e empenhar-se de forma diligente em alcançar os objetivos e cumprir as tarefas que estes, no âmbito da missão da EMEC, lhes definam.

Neste contexto, todos os colaboradores devem, assim, sentir-se identificados com o Código e comprometer-se à sua prática, pautando a sua atuação por comportamentos eticamente sustentados.

2.8 Prevenção de Eventuais Conflitos de Interesses

Os colaboradores da EMEC têm a responsabilidade de evitar qualquer situação suscetível de originar direta ou indiretamente um conflito de interesses.

Assume-se como conflito de interesses a situação em que, por conta de um interesse próprio (para si, familiares, amigos ou conhecidos), um colaborador sofra influências para agir contra os princípios da Organização, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma das suas responsabilidades profissionais, podendo daí retirar potencial vantagem. Trata-se de situações onde o julgamento e/ou atitude do colaborador é distorcida em favor de interesses de terceiros e em detrimento, dos da EMEC.

Sempre que for previsível a ocorrência de tais situações, deve informar o seu superior hierárquico da sua suspeição, com o intuito de assegurar o desempenho imparcial, objetivo e transparente. Os colaboradores não podem utilizar qualquer informação privilegiada que obtenham por virtude



das suas funções, quer em momento anterior ou após a cessação destas funções.

2.9 Prática de atividades ilegais e ilícitas

A prática de meios ou atividades ilegais ou ilícitas por parte de um colaborador, com ou sem propósito de retirar benefícios a título próprio ou para terceiros é condenado pela EMEC. Os colaboradores devem combater todas as formas de corrupção e infrações conexas, ativas ou passivas, tendo especial atenção a qualquer forma de ofertas, recompensas, pagamentos, favores e cumplicidades que possam induzir à criação de vantagens ilícitas, que constituem formas subtis de corrupção.

2.10 Relações Externas

Nas relações com entidades externas, os colaboradores da EMEC, devem adotar uma conduta de isenção e equidade, orientada por padrões elevados de profissionalismo, disponibilidade, eficiência, correção e cortesia, fornecendo as informações ou outros esclarecimentos de interesse justificado que lhe sejam solicitados, salvaguardando o dever de sigilo profissional. A autorização para a divulgação de informação no interior e no exterior da EMEC deve ser obtida de acordo com as regras internas em vigor. É proibida aos colaboradores da EMEC a realização de diligências em nome desta que possam violar as regras internas, a lei e demais legislação aplicável à sua atividade.

2.11 Relações Internas

As práticas aplicáveis no relacionamento externo são também aplicáveis no relacionamento interno, com as devidas adaptações. Os colaboradores da EMEC devem manter entre si um relacionamento pautado pela correção e cortesia, no cumprimento dos princípios de respeito pela integridade e honestidade, obrigando-se aos seguintes deveres:

- Cumprir a lei em geral, as normas internas e externas, bem como os regulamentos e diretivas em vigor;
- Cumprir as instruções dos seus superiores hierárquicos e o respeito pelos canais apropriados;
- Não praticar qualquer tipo de discriminação, contribuindo para um clima são, de confiança e de espírito de equipa, partilhando saber e informação com os colegas;
- Colaborar proativamente, assegurando eficácia, rigor e qualidade no desempenho das suas funções;



- Perante qualquer problema interno, assumir uma postura construtiva na resolução do mesmo;
- Não facultar informações sobre processos, de natureza sensível ou reservada, que lhes sejam confiados, mantendo o sigilo relativamente aos mesmos;
- Assegurar que todos os documentos importantes, comunicações/ofícios confidenciais, dossiers, etc., são retirados da secretária e guardados quando não estão a ser utilizados, ou quando deixa o seu local de trabalho;
- Zelar pela conservação do património, nomeadamente na utilização de espaços comuns, e garantir a boa utilização dos recursos ao dispor para o desempenho da sua função;
- Cooperar na manutenção e preservação do espaço de trabalho, evitando ingerir alimentos na mesa de trabalho e armazenando fruta, outros bens alimentares e restos de comida (lixo) nos espaços destinados a refeições existentes na empresa, para evitar poluir o ambiente com odores desagradáveis e contribuir para a propagação de insetos ou outros animais;
- Ser diligente e cooperante na realização do trabalho de interesse público.

2.12 Relações com as Entidades Reguladoras

A Organização assume o compromisso de colaboração com as autoridades de regulação, supervisão e fiscalização, satisfazendo as solicitações que lhes forem dirigidas e não assumindo qualquer conduta que possa impedir o exercício das competências atribuídas a essas autoridades. As relações com estas entidades devem ser pautadas com rigor pelos colaboradores indigitados para o efeito.

2.13 Relações com a Comunicação Social

No relacionamento com a comunicação social, a EMEC, através dos meios adequados, assegura informação completa, coerente, verdadeira, transparente e em tempo útil, com total respeito pelos parâmetros culturais e éticos da comunidade e a dignidade da pessoa humana.

Em questões relacionadas com a atividade e imagem pública da Organização, os colaboradores, enquanto tal, devem abster-se de conceder entrevistas, realizar declarações públicas ou fornecer informações sobre todas as atividades e assuntos da empresa, quer num quadro de normalidade, quer num quadro de emergência. As responsabilidades nesse âmbito estão definidas, havendo representantes da empresa mandatados para o efeito.



2.14 Segurança e Saúde no Trabalho (SST)

A EMEC garante o cumprimento das normas de SST no local de trabalho. O cumprimento das regras de segurança é uma obrigação de todos, sendo dever dos colaboradores da EMEC informar atempadamente os seus superiores hierárquicos ou os serviços responsáveis da ocorrência de qualquer situação irregular suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos da empresa.

2.15 Utilização de Recursos da EMEC

Os recursos da EMEC devem ser usados de forma eficiente, com vista à prossecução das metas traçadas e no âmbito da sua atividade profissional e não para fins pessoais ou outros, devendo os colaboradores zelar pela proteção e bom estado de conservação do património da Organização procurando sempre maximizar a sua produtividade.

2.16 Responsabilidade disciplinar e criminal

A violação dos deveres previstos no presente Código, sem prejuízo de outras consequências legais, é suscetível de gerar responsabilidade disciplinar ou criminal associada a atos de corrupção e infrações conexas. Por cada infração é elaborado um relatório do qual consta a identificação das regras violadas, da sanção aplicada, bem como das medidas adotadas ou a adotar, nomeadamente no âmbito do sistema de controlo interno da EMEC.

2.17 Revisão

O presente Código deve ser revisto, com a colaboração de todas as unidades orgânicas, a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica que o justifique.

2.18 Divulgação

A EMEC assegura a publicidade do presente código aos seus trabalhadores, através dos canais internos de comunicação e da página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, devendo ficar sempre à disposição, para consulta, no Departamento de Recursos Humanos.

A EMEC assegura a comunicação do presente código aos membros do Governo responsáveis pela respetiva direção, superintendência ou tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área



governativa, bem como ao MENAC, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

3. Canais de comunicação de irregularidades

Consciente da necessidade de criar canais de comunicação específicos, a EMEC definiu um canal que permite endereçar todas as irregularidades e denúncias, sem prejuízo dessa comunicação poder, também, ser efetuada ao Conselho de Administração, sempre que tal seja do interesse do participante. A EMEC assegura a disponibilização de uma plataforma de denúncias interna e externa, para proteção do denunciante e integralmente sigiloso em conformidade com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937 – Whistleblowing. Este canal de denúncia é de acesso público e encontra-se no sítio da EMEC.

4. Considerações Gerais

Para além do presente Código, devem ser tidos em linha de conta os demais instrumentos reguladores existentes, em especial as normas constantes do Acordo de Empresa da EMEC, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), da Carta Ética da Administração Pública, do Código do Trabalho, do Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como de todas as normas a que todos os colaboradores estão sujeitos nos termos legais.

O Código de Ética e Conduta constitui um importante instrumento para fortalecer a cultura da EMEC.

Um suporte escrito do mesmo deve ser disponibilizado a todos os colaboradores em formato físico ou digital e estar disponível no site da EMEC.

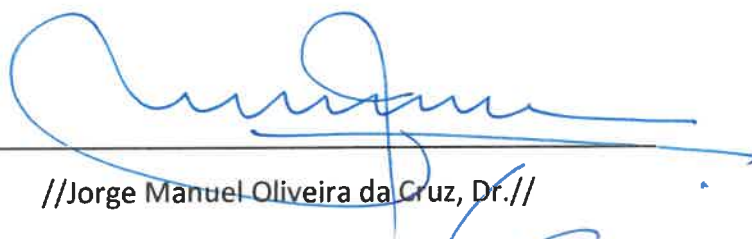
Todos os colaboradores deverão compreender e identificar-se com os conteúdos do Código, comprometendo-se a respeitar as respetivas normas. O acompanhamento, retificação e aplicação do presente Código compete ao Conselho de Administração da EMEC.



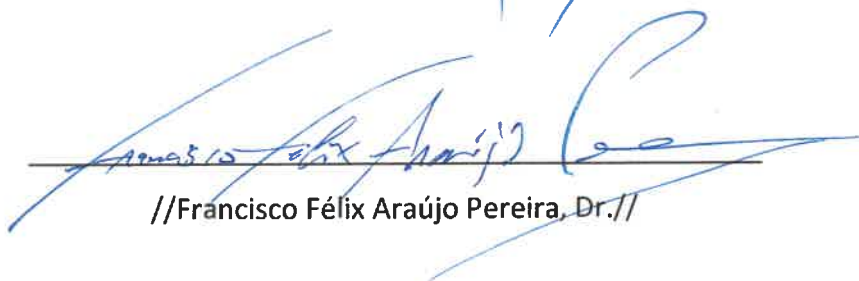
Aprovado pelo Conselho de Administração da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, em 12 de janeiro de 2026.

Barcelos, 12 de janeiro de 2026

O Conselho de Administração da EMEC, E.M.



//Jorge Manuel Oliveira da Cruz, Dr.//



//Francisco Félix Araújo Pereira, Dr.//